LEI MUNICIPAL N° 3098 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

"AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) MÉDICOS CLÍNICO GERAL".

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar em Regime Emergencial o contrato de 02(dois) médicos clínico geral, pelo prazo de 180 dias, a contar de 20 de outubro de 2012.
Parágrafo Único: O Regime de Trabalho será de 20 horas semanais e o vencimento de R$ 2.356,06 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).

Art. 2° - As atribuições do cargo referido no artigo 1° desta lei, constam na Lei Municipal n° 658/1994.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
§ Único: O impacto orçamentário – financeiro, integra esta Lei – Anexo I.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PETRONIO JOSE WEBER,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.